



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 21 de dezembro de 2023.

Mensagem nº 180/2023.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 134.242,97 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Em virtude do Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no Balanço do exercício de 2022, dos Recursos FUNDEB, solicitamos a abertura do presente Crédito.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 134.242,97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 134.242,97 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1540 - R\$ 134.242,97 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 134.242,97
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Resultado Financeiro do FUNDEB apurado em 31/12/2022, de acordo com o de acordo com o inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	Valor	R\$
(A) Total da receita do FUNDEB líquida		R\$ 20.473.119,60
(B) Total das despesas empenhadas do FUNDEB em 2022		R\$ 19.868.224,53
(C) Superávit financeiro do FUNDEB no exercício anterior		R\$ 1.871.375,39
D) Despesas não consideradas		R\$ 0,00
(I) Exercício anterior		R\$ 0,00
(II) Desvio de finalidade		R\$ 0,00
(III) Outras despesas		R\$ 0,00
(E) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores		R\$ 0,00
(F) Total das despesas consideradas como gastos do FUNDEB no exercício		
(G) Percentual alcançado = (mínimo 90%)		89,90 %
(H) Saldo a empenhar no exercício seguinte		R\$ 2.476.270,46
Crédito aberto		<u>R\$ 2.342.027,49</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Saldo disponível	R\$ 134.242,97
Este crédito	R\$ 134.242,97
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal